



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL N.º 033/2013, QUE ENTRE SI FIRMAM O ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO – SEGPLAN E A EMPRESA INDRA BRASIL SOLUÇÕES E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS S/A., NAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE SE SEGUEM:

O **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.409.580/0001-38, representado pela **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**, inscrita no CNPJ/MF nº 01.409.697/0001-11, situada à Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira nº 03– Centro, Goiânia-GO, por seu Procurador-Geral Dr. **ALEXANDRE EDUARDO FELIPE TOCANTINS**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/GO sob o nº 14.800, CPF/MF sob o nº 354.327.211-04 com a interveniência da **SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DO ESTADO DE GOIÁS**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.476.034/0001-82, e da **SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DO ESTADO DE GOIÁS**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.476.034/0001-82, com sede à Rua 82, nº 400, 7º andar, no Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Setor Sul, Goiânia-GO, por seu titular Sr. **LEONARDO MOURA VILELA**, brasileiro, casado, portador do RG. nº. 775140 2ª via – SSP/GO, inscrito no CPF/MF nº. 305.045.541-15, residente e domiciliado nesta Capital, ora representado pelo Superintendente Executivo Sr. **OTÁVIO ALEXANDRE DA SILVA**, brasileiro, casado, portador do RG. nº. 267100 SSP/GO, inscrito no CPF/MF nº. 135.177.591-04, residente e domiciliado nesta Capital, conforme Portaria nº 001/2014-GAB, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **INDRA BRASIL SOLUÇÕES E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS S/A.**, inscrita no CNPJ/MF nº 01.645.738/0001-79, com sede na SIG Quadra 04, Lote 173, Bloco A, Setor das Indústrias Gráficas, Brasília-DF, CEP 70.610-440, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seus representantes legais Srs. **MARCOS VINICIUS PINHEIRO DIB**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da CI nº 119.1612 SSP-GO, inscrito no CPF nº 246.600.351-15, residente e domiciliado em Brasília-DF, e **PAULO VASCONCELOS JUNIOR**, brasileiro, casado, analista de sistemas, portador da CI nº 1.162.585 SSP-DF, inscrito no CPF nº 573.081.601-49, residente e domiciliado em Brasília-DF, resolvem celebrar o presente aditivo ao Contrato nº 033/2013, para prestação de serviços de desenvolvimento, manutenção e suporte a soluções de tecnologia da informação e fábrica de software, pelo período de 12 (doze) meses, conforme demanda, nos termos da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** nº 04/2012, (Processo Administrativo nº 201100005002359, de 10/06/2011), Concorrência nº 001/2011, conforme processo nº 201300005003034 (contratação) e nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decretos Estaduais nº 7.437/11 e nº 7.466/11, nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO



O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato original por 12 (doze) meses a partir do dia 10/04/2014, o reajuste de 5,91 % (cinco vírgula noventa e um por cento), tendo como índice balizador o IPCA-IBGE, e a indicação dos recursos orçamentários e financeiros para fazer face a despesa. Para tanto, ficam alterados os parágrafos primeiro da cláusula quarta, e dos parágrafos primeiro, segundo e terceiro da cláusula quinta do contrato original.

Alteração dos parágrafos primeiro da cláusula quarta, e dos parágrafos primeiro, segundo e terceiro da cláusula quinta do Contrato Original nº 033/2013, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DA GESTÃO DO CONTRATO

Parágrafo 1º - Este Contrato terá vigência prorrogada por 12 (doze) meses, contados a partir do dia 10/04/2014, e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser novamente prorrogado a critério da CONTRATANTE, por período igual ou inferior até o limite permitido nas normas da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Parágrafo 1º - O valor total do presente contrato de acordo com o preço registrado na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** nº 04/2012, Proposta da **CONTRATADA** e após reajuste de 5,91 % (cinco vírgula noventa e um por cento) é de **R\$ 3.249.216,00 (três milhões duzentos e quarenta e nove mil duzentos e dezesseis reais)**.

Parágrafo 2º - Os preços serão fixos e irreeajustáveis pelo período de 12 (doze) meses contados da apresentação da proposta. Após este período poderá, por acordo entre as partes, ser utilizado o IPC-A (IBGE) como índice de reajustamento. Quando, antes da data do reajustamento, tiver ocorrido revisão do contrato ou da Ata de Registro de Preços, para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, exceto nas hipóteses de força maior, caso fortuito, agravação imprevista, fato da Administração ou fato do príncipe, o prazo para o reajuste contratual será contado a partir da data da referida revisão, para evitar acumulação injustificada.

Especificidade do Serviço	Modalidade de Serviço	Quantidade	Valor Unitário em RS	Valor Unitário reajustado em 5,91% (RS)	Valor Total em RS
Serviços de Análise de Sistemas – Plataforma Baixa	UST	9600	67,56	71,55	686.880,00
Serviços de Implementação – Plataforma Baixa	UST	7680	51,53	54,57	419.097,60
Serviços de Análise de Suporte – Rede/Segurança da Informação	UST	21120	71,23	75,43	1.593.081,60
Serviços de Análise de Suporte – Banco de Dados	UST	1920	85,11	90,14	173.068,80
Serviços de Apoio e Atendimento de usuários	UST	9600	37,09	39,28	377.088,00
VALOR DO CONTRATO 12 (DOZE) MESES APÓS REAJUSTE EM 5,91%					RS 3.249.216,00



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO



Parágrafo 3º - As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta verba nº 2014.2701.04.126.1121.1248.03.00 do orçamento vigente, conforme DUEOF nº 00045, de 28/03/2014, no valor de R\$ 2.364.707,20 (dois milhões trezentos e sessenta e quatro mil setecentos e sete reais e vinte centavos), emitida pela Seção competente da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento e nos exercícios subsequentes a conta de dotação orçamentária apropriada a ser indicada.”

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO Nº 033/2013

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e subcláusulas do Contrato Original nº 033/2013.

E por estarem assim ajustadas as partes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas que também o assinam.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, em Goiânia, aos 10 dias do mês de abril de 2014.

Pela CONTRATANTE:

ALEXANDRE EDUARDO FELIPE TOCANTINS
Procurador-Geral do Estado

OTÁVIO ALEXANDRE DA SILVA
Superintendente Executivo
Portaria nº 001/2014-GAB

Wagner Jônatas Portela Mendonça
Procurador do Estado
GAB/GO 24462
Chefe da Advocacia Setorial

Pela CONTRATADA:

MARCOS VINICIUS PINHEIRO DIB
Indra Brasil Soluções e Serviços Tecnológicos S/A.

PAULO VASCONCELOS JUNIOR
Indra Brasil Soluções e Serviços Tecnológicos S/A.

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____
2. _____ CPF: _____